JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2591 - 05 de outubro de 2022

ATOS DA CMDC

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CMDC

No décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente os conselheiros debateram sobre os processos a serem pautados com a palavra o conselheiro Pablo debateu sobre os autos nº 297/20, solicitou a baixa para diligência para verificar se foi realizada a dupla visitação pelos fiscais, a conselheira Pamela debateu sobre os autos nº 032/2018. Encerrado os debates, os conselheiros agendaram a próxima reunião do Fundo Gestor para o dia 28/09/2022 às 16h30. Consigna-se que a próxima reunião do conselho será dia 28/09/2022. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento dos processos pautados, com a palavra a conselheira Pamela relatora dos autos nº 032/2018. Recorrente Omni S.A. Crédito Financ. e Investimento. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 39, inciso II e V do Código de Defesa do Consumidor. Ausente o Recorrente, mesmo sendo intimado da presente sessão. Após a leitura do voto, a conselheira Relatora o qual conheceu do recurso e negou provimento, decisão está acompanhada de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Pablo relator dos autos nº 297/2020 Recorrente José Ricardo Rampeloti – ME (Rico Lanches). Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Infração ao art. 23, inciso II, da Instrução Normativa 01/2020; art. 1º da Lei Municipal n. 4.084/2004; art. 6º, inciso III, e art. 31 da Lei Federal n. 8.078/1990. Presente o Recorrente, Sr. José Ricardo Rampeloti, representado por seu procurador Dr. Wagnner Augusto Kempiski Albuquerque, inscrito na OAB/SC 40.813, dada a palavra ao procurador para sustentação, este arguiu que a solicitação feita pelos fiscais do PROCON foi realizada, todavia não foi protocolado de forma tempestiva pois foi informado que não havia necessidade de juntar a documentação no PROCON, que haveria uma nova visita ao local, que a fiscalização ocorreu em 28/12/2018, data esta difícil de encontrar gráfica que realizasse a prestação de serviço. Dada a palavra ao Relator passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento, o qual conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a multa aplicada, decisão está acompanhada de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 032/2018
Recorrente: OMNI S.A. CRÉDITO FINANC. E INVESTIMENTO.
Relatora: Pamela Medeiros Gomes
Assunto: Infração ao artigo 39, inciso II e V do Código de Defesa do Consumidor
Valor total da multa: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO. ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. AUSÊNCIA DE BAIXA DE GRAVAME – PRÁTICA INFRATIVA CONFORME ARTIGO 39, INCISO II E V DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Autos n. 297/2020
Recorrente: José Ricardo Rampeloti – ME (Rico Lanches)
Relator: Pablo José Rossini
Assunto: Infração ao art. 23, inciso II, da Instrução Normativa 01/2020; art. 1º da Lei Municipal n. 4.084/2004; art. 6º, inciso III, e art. 31 da Lei Federal n. 8.078/1990.
Valor total da(s) multa(s): R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Ementa: Recurso Administrativo. Auto de Infração lavrado por infração ao art. 23, inciso II, da Instrução Normativa 01/2020; art. 1º da Lei Municipal n. 4.084/2004; art. 6º, inciso III, e art. 31 da Lei Federal n. 8.078/1990. Alegação de que todas as irregularidades apontadas no ato fiscalizatório foram sanadas. Irrelevância. Setor de fiscalização do PROCON de Itajaí que observou o critério da dupla visita, previsto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei Complementar n. 123/2006. Exercício do poder de polícia e caráter inibitório ou pedagógico da sanção. Recurso conhecido e desprovido.

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 05/10/2022. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ATOS DO COMSEA

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 107ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao segundo dia do mês de agosto de 2022 (02/09/2022), às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se virtualmente, pela plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA). São eles, os conselheiros governamentais Elinia da Silva Mateus Marsango e Natália Todeschini Tonelo (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS), Regina Willrich Palm e Ana Luiza Reis Vasques (Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Joy Bergmann Soares (Secretaria Municipal de Educação - SME), Diego Aparecido Amâncio (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana - SEAGRU), os conselheiros da sociedade civil organizada Isabela Schead Novack Schiessl (Centro Acadêmico de Nutrição - CANUT), Eurico Schopchaki e Thawanna Foscarini Schopchaki (Associação Studio Global de Karate - ASGK), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da UNIVALI - AFUVI), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústrias de Carnes e Derivados de Itajaí e Região - SITIAI), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer - AAPC), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) e as ouvintes Eloisa Dutra Cardoso (Estagiária de Comunicação do COMSEA) e Gabriele Augustha S. Maciel (Estagiária do Curso de Nutrição da UNIVALI na SAS). A Presidente Isabela deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes e passou a palavra para a Primeira Secretária Thawanna, a qual deu boas-vindas aos presentes. Na sequência, a Presidente passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental.** Thawanna pediu para todos os conselheiros registrarem presença no chat e observou que a participação estava de acordo com o Regimento Interno (11 instituições presentes). Então, a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Aprovação da ata da 106ª plenária ordinária de 05/08/2022.** A Presidente Isabela colocou a ata em votação, sendo a ata aprovada por todos os presentes. A partir deste momento, a plenária foi conduzida junto à plenária da CAISAN, tendo em vista pauta conjunta entre estas instâncias. A conselheira Elinia, que é Presidente da CAISAN, comunicou que estava em capacitação do Programa Alimenta Brasil (PAB) e, recentemente, em 30/08/2022 o Governo Federal descontinuou o sistema SISPAA que era, até então, utilizado para compras e gestão do programa. No dia seguinte, foi realizada reunião do Ministério da Cidadania junto aos Coordenadores Estaduais e Municipais do Programa Alimenta Brasil, a fim de comunicar que um novo sistema, denominado SISALIMENTA será implantado e o mesmo será utilizado para operacionalização do programa em níveis estadual e municipal. Também informou que a execução do Programa Alimenta Brasil no município foi prorrogada até o dia 23/09/2023. Após estes informes, as Presidentes do COMSEA e da CAISAN

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

passaram para a **Terceira Ordem do Dia: Organização do evento alusivo ao Dia Mundial da Alimentação 2022.** A Presidente Isabela espelhou a sua tela e fez uma breve apresentação sobre a organização e sugestões da Mesa Diretora, referente ao evento alusivo ao Dia Mundial da Alimentação 2022. Explicou que o evento será organizado em tendas/espaços temáticos. A intenção é disponibilizar para a população, atividades nas seguintes tendas: Educação Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade, Saúde e Culinária/Gastronomia, além dos Espaços Atividade Física e Cultural, onde serão realizadas atividades extras, com objetivo de trazer mais atrações ao evento. Referente à Tenda Educação Alimentar e Nutricional, serão realizadas atividades de estímulo sensorial com diferentes alimentos, pintura de desenhos e preenchimento de cartilhas educativas. Para esta tenda, os responsáveis serão a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e acadêmicos de Nutrição da UNIVALI. Referente à Tenda Sustentabilidade, serão realizadas atividades relacionadas à compostagem, plantio de temperos e hortaliças, além de distribuição de mudas e sementes. Para esta tenda, os responsáveis serão o Instituto Itajaí Sustentável (INIS) e acadêmicos de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNIVALI. Referente à Tenda da Saúde, serão realizadas atividades como: aferição de pressão arterial, medição de glicemia, avaliação e orientação nutricional, além de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. Para esta tenda, os responsáveis serão a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí e acadêmicos de Enfermagem e de Nutrição da UNIVALI. Já na Tenda Culinária/Gastronomia serão realizadas oficinas e os responsáveis serão a Professora Mariana e acadêmicos de Gastronomia da UNIVALI. Referente à Tenda Cultural, a intenção é dispor de música ao vivo e buscar parceria junto à Fundação Cultural de Itajaí, além de acadêmicos de Música da UNIVALI e do Conservatório de Música. Finalizada a apresentação, as Presidentes Isabela e Elinia pediram sugestões dos conselheiros, referente ao planejamento inicial elaborado pela Mesa Diretora e Comissão Organizadora do evento. Elinia explanou sobre a importância da intersetorialidade, para concretização de todas as atividades planejadas. Com relação às responsabilidades, foi definido que a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí ficará responsável pelas tendas, aparelhos, lancetas e fitinhas para teste de glicemia, e também pela articulação junto ao CEPICS (Centro de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde). A Secretaria de Assistência Social de Itajaí, ficará responsável pelo fornecimento de 300 cartilhas com atividades de educação alimentar e nutricional, 500 cartilhas com orientações sobre alimentação saudável, hortas e receitas, lápis de cor e giz de cera, banners para identificação de todas as tendas e ambientes, cadeiras plásticas (se necessário). A Secretaria Municipal de Educação de Itajaí ficará responsável pela articulação com o fornecedor da alimentação escolar. A Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana e o Instituto Itajaí Sustentável (INIS) ficarão responsáveis pela articulação com a EPAGRI. Após explanação de todas as sugestões apresentadas pelos conselheiros e as devidas

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

deliberações, as Presidentes deixaram em aberto caso algum conselheiro manifestasse vontade em estar participando da Comissão Organizadora do evento, e as conselheiras Tatiana dos Santos Silva Antônio (AFUVI) e Ana Luiza Reis Vasques (SMS) se manifestaram a favor. Sendo assim, a nova Comissão Organizadora do evento em alusão ao Dia Mundial da Alimentação ficou composta pelos conselheiros governamentais Elinia e Natália (SAS), Regina e Ana Luiza (SMS), Clara e Joy (SME), Diego (SEAGRU), e não-governamentais Caio e Isabela (CANUT), Thawanna (ASGK), Tatiana (AFUVI), Pricila (AAES) e Taren (UNIVALI). Na sequência, a Conselheira Joy comentou sobre o Dia Nacional da Alimentação Escolar e convidou todos conselheiros para evento na Secretaria de Educação no dia 21 de outubro. Também convidou o COMSEA e a CAISAN para desenvolverem alguma atividade relacionada ao tema, caso tenham interesse. Após finalização da pauta prevista, as Presidentes Isabela e Elinia e a Primeira Secretária Thawanna agradeceram pela participação de todos os conselheiros nesta plenária. **Encerramento:** Às 11h30, a Presidente Isabela deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Thawanna Schopchaki, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 02 de Setembro de 2022.

ATOS DO CONEGI

Entidades Habilitadas para o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI, Conforme Edital de Inscrição 01/2022 – CONEGI Publicado no Jornal do Município Edição nº 2561 de 15 de julho de 2022 e sua errata publicada no Jornal do Município Edição nº 2582 de 16 de setembro de 2022 .

Resultado das Instituições Não Governamentais habilitadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI para próxima gestão 2022/2024, considerando a primeira etapa de análise de documentação realizada pela comissão designada.

Instituições habilitadas:

Associação Berimbau Livre
Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI
Instituto Excellence de Desenvolvimento Sustentável – IEDS
Instituto Sorrir
Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social Vale do Itajaí – NUCRESS
Serviço Social da Industria – SESI
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

Instituições Inabilitadas por questões documentais

Associação dos Naturais e Amigos de Angola – ANANG

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Diretório Central de Estudantes – DCE da UNIVALI
Instituto Isabel Costa de Inclusão Social
Núcleo Afrodescendente Manoel Martins dos Passos

Considerando que restaram algumas dúvidas por parte da Comissão de análise em relação aos documentos enviados pelas Instituições inabilitadas, esta comissão, entendendo a importância da ampla participação e do reconhecimento das entidades pleiteantes que entregaram os documentos dentro do prazo previsto, resolveu disponibilizar até dia 10/10/2022 a possibilidade de regularizarem os documentos pendentes, podendo ser apresentados até a data prevista antecedendo ao Fórum, quando a comissão analisará, caso os documentos sejam enviados até essa data.

A próxima etapa a ser cumprida então, será a realização do Fórum com os/as representantes das entidades habilitadas que acontecerá no próximo dia 11 de outubro de 2022 às 14h de maneira presencial na Secretaria de Promoção da Cidadania situado a Rua Uruguai,1330 – Bairro Fazenda.

Leandro Luy Peixoto
Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 235/2022

PRORROGA LICENÇA-GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração e Finanças Interina e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com os § 9º e § 11 do Art. 10 da Lei Complementar nº 180/2010, resolvem:

PRORROGAR A LICENÇA-GESTAÇÃO, concedida pela Portaria nº 142/2022 de 08 de junho de 2022, à servidora AGNES MARIA CARDOSO, matrícula nº 3836, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04.10.2022 a 02.12.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de setembro de 2022.

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças Interina

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 08/2021 – Primeiro Termo Aditivo
Contratada: MÁRIO LAVAÇÃO E ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.329.751/0001-99)
Objeto: SUPRESSÃO e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).
Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.
Fundamento legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 29/09/2022.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 237/2022

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR GISELE LARISSA ANDREGTONI NATAL, matrícula nº 3922, do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete do Presidente", nível AS1-B, a contar de 10 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de outubro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 238/2022

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR TAIS KAISER, matrícula nº 3920, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de outubro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO
Registro no TCE nº 16E11CAC2DB980DF86126106EEA4BD33CB6F64C6
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2022, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 12/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao recebimento de propostas para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, POR DEMANDA, NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 21/10/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO
Registro no TCE nº 16E11CAC2DB980DF86126106EEA4BD33CB6F64C6
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2022, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 12/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao recebimento de propostas para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, POR DEMANDA, NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 21/10/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES | EDITAL Nº 14/2022

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSO DE ALUNOS NO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES – PROCESSO SELETIVO 2023

1. ABERTURA
1.1 A Prefeitura Municipal de Itajaí e a Fundação Cultural de Itajaí tornam pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo 2023 para ingresso de alunos no Conservatório de Música de Itajaí Carlinhos Niehues, conforme Lei Municipal n°4.829 de 20/06/2007, para o ano de 2023.

2. PÚBLICO-ALVO E CURSOS OFERECIDOS
2.1 Músicos que atendam aos pré-requisitos de conhecimento básico mínimo em teoria musical e em seu instrumento, conforme descritos no presente edital no item 5.1.
2.2 O Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues oferece cursos para os seguintes instrumentos: **acordeon, bateria, canto, contrabaixo acústico, contrabaixo elétrico, flauta transversal, guitarra, percussão, piano, saxofone, trombone, trompete, violão, viola de arco e violino,** proporcionando habilitação e qualificação profissional, por meio de uma matriz curricular própria composta por disciplinas agrupadas em seis semestres (três anos).

3. INSCRIÇÃO

3.1 - Critérios
3.1.1 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por candidato. Em caso de duplicidade de inscrição será considerada a última inscrição cadastrada observando dia e horário e o prazo limite para a inscrição.
3.1.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já são alunos do Conservatório.
3.1.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos menores de 15 anos (quinze anos) com exceção nos que se enquadram nos itens 3.2.2 e 3.2.3.
3.1.4 Não serão aceitas inscrições de ex-alunos do Conservatório que anularam sua matrícula por falta ou desistência sem aviso prévio, dentro do período que ele estaria frequentando o curso. Casos excepcionais poderão ser analisados pela direção do conservatório mediante requerimento no endereço https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/requerimentos

3.2 Efetivação

3.2.1 Para realizar a inscrição e participar do Processo Seletivo 2023 o candidato deverá preencher a ficha de inscrição online disponível no link **http://conservatorio.itajai.sc.gov.br/inscricao-2023** ou QR Code ao lado.
Ao término da inscrição o candidato receberá a confirmação via e-mail cadastrado.

3.2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 15 anos ou completar até o término do primeiro ano de curso (31/12/2023), caso aprovado neste processo seletivo. Comprovar-se-á a idade mínima exigida do candidato por meio de anexo de documento comprobatório na ficha de inscrição online.
3.2.2.1 São considerados, para fins de comprovação de idade, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira Expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

3.2.3 O candidato que esteja em fase de conclusão do ensino fundamental, deverá apresentar Certificado de Conclusão atestando tal condição no ato da matrícula, se aprovado neste processo seletivo, em caso de não apresentação da documentação necessária, dar-se-á a chamada ao candidato subsequente.
3.2.4 O candidato menor de 18 anos deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis para participar deste processo seletivo por meio de anexo de documento (conforme modelo disponibilizado) na ficha de inscrição online.
3.2.5 A publicação das inscrições deferidas e a convocatória para a realização da Prova Teórica será no dia 25/11/2022.

3.2 – Período de inscrições
3.2.1 As inscrições serão recebidas de **03/10/2022 a 20/11/2022** a qualquer horário, via preenchimento de ficha de inscrição online disponível em **http://conservatorio.itajai.sc.gov.br/inscricao-2023** conforme orientações no item 3.1. Em hipótese alguma, será efetivada inscrição com data posterior ao dia **20/11/2022.**

3.3 - Candidato com necessidades especiais
3.3.1 O candidato que possuir necessidades especiais e que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá declarar tal condição na ficha de inscrição online. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto n° 3298/99, serão providenciadas adaptações e os apoios necessários para a realização das Provas, conforme as características de sua necessidade.

3.5 - Correção nos dados cadastrais
3.5.1 A correção nos dados cadastrais deverá ser solicitada em caso de aprovação, no momento da matrícula.

4. VAGAS
4.1 São oferecidas (nove vagas) para cada um dos cursos, dividido em três vagas por turno.
4.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor nota na prova prática, conforme o item 5.1, de acordo com o turno escolhido de cada candidato.
4.2.1 O turno é escolhido pelo candidato na hora da inscrição do processo seletivo e não será permitida troca de turno posteriormente. Casos excepcionais serão analisados pela direção do Conservatório.
4.1.2 Em casos de desistência da vaga, remanejamento, abandono ou que se enquadrem nos itens 4.1.3 e 9.2.2 serão chamados os candidatos suplentes obedecendo à ordem da classificação geral para cada curso e turno.
4.1.3 O aluno aprovado neste processo seletivo, depois de matriculado, deverá comparecer às aulas nas duas primeiras semanas do primeiro semestre letivo, e em caso de não comparecimento, sem justificava antecipadamente comprovada, perderá o direito à vaga, e abrir-se-á chamada do aluno suplente neste processo seletivo.
4.1.4 Consideram-se para efeito de justificativa do item 4.1.3 os seguintes casos:
I – Incapacidade física por doença ou acidente;
II – Participação em atividades artísticas;
III – Falecimento na família (em até segundo grau);
IV – Casamento do candidato;
V – Motivos de força maior, a serem analisados pelo conselho pedagógico.
4.1.4 Este edital reserva 1/3 das vagas por turno e por curso para moradores do município de Itajaí, que tenham sido considerados aptos com base em sua nota final no processo seletivo conforme os itens 5.1.1 e 5.1.2, vide art. 1° da Lei Municipal n. 4.829/2007.

QUADRO DE VAGAS

CURSO	TUNO	VAGAS	TURNO	VAGAS	TURNO	VAGAS	VAGAS
ACORDEON	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
BATERIA	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
CANTO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
CONTRABAIXO ACÚSTICO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
CONTRABAIXO ELÉTRICO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
FLAUTA TRANSVERSAL	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
GUITARRA	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
PERCUSSÃO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
PIANO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
SAXOFONE	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
TROMBONE	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
TROMPETE	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
VIOLÃO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
VIOLA DE ARCO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
VIOLINO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
							Total de vagas = 135

5. DAS PROVAS
5.1 As avaliações deste processo seletivo acontecerão em 02 (duas) etapas eliminatórias, e constitui-se de 02 (duas) provas, prova escrita de Teoria Musical e Prova Prática.

5.1.1 Prova escrita de Teoria Musical
5.1.1.1 Na prova de teoria musical o candidato será avaliado quanto a conhecimentos sobre conceitos básicos da música e a aplicação desses conceitos.
5.1.1.2 A prova de teoria musical abrange os seguintes conteúdos: leitura nas claves de sol e fá; valores rítmicos (figuras e pausas); regras de notação e grafia musical; compassos simples e compostos; unidades de tempo e de compasso; escalas: maior e menor; ciclo de quintas; escalas relativas; intervalos; inversão de intervalos; tríades; sinais de andamento, dinâmica e expressão; sinais de repetição.
5.1.1.3 A prova de teoria musical é uma avaliação teórica escrita com pontuação de 0 a 10,0
5.1.1.4 A nota mínima exigida na prova de teoria musical é 6,0. Somente estarão aptos a realizar a segunda etapa do processo seletivo, que é a Prova Prática, os que obtiverem a nota mínima exigida. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida na prova de teoria musical serão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

5.1.2 Prova Prática
5.1.2.1 A prova prática deverá ser executada no instrumento ou voz, conforme inscrição, na qual será avaliado o desempenho técnico-interpretativo do candidato, devendo este apresentar:
a) Uma peça de livre escolha com duração máxima de 3 (três) minutos;
b) Uma peça de confronto[1] que será disponibilizada no dia 03/10/2022;
c) Leitura à primeira vista de partitura para instrumentos melódicos (sax, flauta, trombone, trompete, viola e violino) e rítmicos (Bateria e Percussão); leitura de partituras e cifras para instrumentos harmônicos (violão, guitarra, piano, contrabaixo acústico e elétrico e acordeon); Solfejo melódico para candidatos ao curso de canto;

[1] ***Peça de Confronto:*** Peça divulgada dentro de um prazo anterior ao processo seletivo, para que os candidatos executem uma peça de mesmo nível e em iguais condições, a fim de avaliar seus conhecimentos práticos quanto à execução instrumental ou vocal;

5.1.2.2 É de responsabilidade do candidato, para realização da Prova Prática providenciar tanto o instrumento (exceto piano e bateria) quanto o acompanhador (no caso do canto), ou acompanhar a si mesmo, se for o caso.
5.1.2.3 A prova prática é uma avaliação com pontuação de 0 a 10,0
5.1.2.4 A nota mínima exigida na prova prática é 6,0. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida na prova prática serão automaticamente eliminados deste processo seletivo.
5.1.2.5 A nota da prova prática será obtida através da média aritmética entre as notas atribuídas para cada etapa do item 5.1.2.1;

5.1.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de realizar qualquer uma das provas;
b) Não atingir nota mínima igual a 6,0 na prova de teoria musical e prova prática;
c) Não comparecer ao horário marcado para realização das provas;
d) Não apresentar documento de identificação no dia das provas;

5.1.4 A ordem de classificação final será exclusivamente pela nota da prova prática;

5.2 - Indicação da data, local e horário das Provas
5.2.1 A Prova Teórica será realizada no dia **04 de dezembro de 2022**, domingo, das **9h30 às 11h30**, na Escola de Ensino Médio Victor Meirelles, localizada na Rua Gil Stein Ferreira, 318, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301-210.
5.2.2 As Provas Práticas serão realizadas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro de 2022**, na Casa da Cultura Dide Brandão, localizada na Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301-001 conforme cronograma de horários específicos elencados no item 5.2.3.
5.2.3 Cada candidato realizará a Prova Prática no respectivo turno de inscrição neste processo seletivo conforme cronograma abaixo:

Cronograma de Aplicação de Provas Práticas Processo Seletivo 2023 Conservatório de Música de Itajaí			
	12 de dezembro – segunda-feira	**13 de dezembro – terça-feira**	**14 de dezembro - quarta-feira**
Matutino (a partir das 8h – o horário individual de cada candidato será divulgado no dia 06/12/2022)	Canto, bateria, percussão, contrabaixo elétrico, contrabaixo acústico.	Piano, Acordeon, Saxofone, Trombone, Flauta, Trompete	Guitarra, Violão, viola, violino
Vespertino (a partir das 13h30 – o horário individual de cada candidato será divulgado no dia 06/12/2022)	Canto, bateria, percussão, contrabaixo elétrico, contrabaixo acústico.	Piano, Acordeon, Saxofone, Trombone, Flauta, Trompete	Guitarra, Violão, viola, violino
Noturno (a partir das 18h30 – o horário individual de cada candidato será divulgado no dia 06/12/2022)	Canto, bateria, percussão, contrabaixo elétrico, contrabaixo acústico.	Piano, Acordeon, Saxofone, Trombone, Flauta, Trompete	Guitarra, Violão, viola, violino

5.3 Calendário de provas e instruções

Data	Horário	Provas	Duração
04/12/2022	09h30 as 11h30	**PROVA DE TEORIA MUSICAL** Escola de Ensino Médio Victor Meirelles – Rua Gil Stein Ferreira, 318, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301-210.	2h
conforme item 5.2.3	conforme item 5.2.3	**PROVA PRÁTICA** Casa da Cultura Dide Brandão Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301-001	15 min

5.3.1 Desde já ficam os candidatos convocados a comparecer, preferencialmente com no mínimo 15 minutos de antecedência aos locais de realização das provas. O candidato terá até 2 horas para completar a Prova de Teoria Musical, sendo a duração mínima de 30 min. Não será permitida a realização das provas ao candidato que comparecer após o horário marcado.
5.3.2 Desde já ficam convocados os candidatos aprovados na prova de teoria musical a comparecer no horário de chamada exata para realização de sua prova prática, a ser divulgado até o dia **06/12/2022** no site do Conservatório e nos murais da instituição. Cada candidato terá 15 minutos para efetuar sua prova prática, individualmente, assistido por uma Banca Examinadora formada por no mínimo dois professores do Conservatório. Não será permitida a realização da Prova Prática ao candidato que não estiver presente no horário marcado. A decisão da Banca Examinadora é soberana, ficando ela, juntamente com o Conselho Deliberativo do Conservatório de Itajaí incumbidos de dirimir sobre quaisquer casos extremos que venham a ocorrer na realização das provas deste processo seletivo.
5.3.3 É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o local e horário de realização das provas.
5.3.4 Os resultados do presente Processo Seletivo são válidos exclusivamente para ingresso no primeiro semestre de 2023.
5.3.5 Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Deliberativo do Conservatório de Itajaí.
5.3.6 Para todas as provas, o candidato deverá comparecer ao respectivo local, preferencialmente com no mínimo 15 minutos de antecedência, munido do documento de identidade que originou sua inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
5.3.6.1 Para prestar as provas o candidato terá de apresentar o documento físico de identificação com foto, original, como meio de atestar a autenticidade e a identidade do candidato. São considerados, para fins de documentação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (desde que com fotografia e assinatura), Passaporte, Carteira Expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.
5.3.7 Durante a aplicação das provas, telefone celular, Pager e assemelhados deverão permanecer desligados. Não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o porte ou uso de telefone celular, pager, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares nas dependências do local de prova.
5.3.8 Os candidatos com necessidades especiais deverão solicitar atendimento especial, conforme item 3.3.
5.3.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) for descortês com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas usando ou mantendo ligado durante a realização das provas: Pager, telefone celular ou qualquer outro material ou equipamento não permitidos;
c) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

5.3.10 O candidato, ao término da prova de teoria musical, entregará ao fiscal da sala a folha de Prova;
5.3.11 Na Prova de Teoria Musical, os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo.
5.3.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos específicos, e na companhia de um Fiscal de Provas.
5.3.13 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação das provas.
5.3.14 Durante a realização da prova de teoria musical o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, lápis, borracha, documento de identidade;
5.3.15 Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização das provas. Em caso de necessidade (saúde) o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal da sala ANTES do início da prova, para ser orientado de como proceder. A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por quaisquer objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Aparelhos eletrônicos (pager, telefone celular, etc) devem ser **obrigatoriamente** depositados, no local indicado pelo fiscal, desligados.

5.3.16 Não será permitido fumar nas dependências do prédio em que as provas estão sendo realizadas.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo para ingresso no Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues será feita mediante lista afixada nas dependências do Conservatório e no site do Conservatório https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/listas-e-chamadas-seletivo-2023 a partir do dia **22/12/2022.**

7. CALENDÁRIO GERAL DAS DATAS PROCECESSO SELETIVO 2023

DATA	EVENTO	LOCAL
03/10/2022 a 20/11/2022	Inscrições para o Processo Seletivo	Site do Conservatório http://conservatorio.itajai.sc.gov.br/inscricao-2023
03/10/2022	Divulgação da Peça de Confronto da avaliação prática	Será divulgado no site do Conservatório
25/11/2022	Publicação das inscrições deferidas e a convocatória para a realização da Prova Teórica	Será fixado em mural no Conservatório e no site do Conservatório
04/12/2022 das 09h30 às 11h30	Prova de Teoria Musical	Conforme item 5.2 do edital
06/12/2022	Resultado dos aprovados na Prova Teórica e convocação para a Prova Prática	Será afixado em mural no Conservatório e no site do Conservatório
12, 13 e 14 de dezembro	Prova Prática	Conforme item 5.2 do edital
22/12/2022	Divulgação dos aprovados em 1ª Chamada	Será afixado em mural no Conservatório e no site do Conservatório
13 a 17 de fevereiro de 2023	Matrículas	Conservatório de Música Popular De Itajaí Carlinhos Niehues
27/02/2023	Início das aulas 2023/1	Conservatório de Música Popular De Itajaí Carlinhos Niehues

8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA
8.1. Documentação Obrigatória e Confirmação da Matrícula
O candidato selecionado deverá efetivar sua matrícula conforme prazo descrito no item 7 do Edital, na Secretaria do Conservatório De Música Popular De Itajaí Carlinhos Niehues, situado na rua Hercílio Luz, 655, Centro, com a seguinte documentação obrigatória:
8.1.1. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/Médio/Superior ou Histórico Escolar referente ao curso concluído.
8.1.2. Cópia do CPF.
8.1.3. Cópia do documento de identidade atualizado.
8.1.4. Se estrangeiro, cópia do documento de identidade de estrangeiro, devidamente atualizado.
8.1.5. Em caso de mudança do nome, será imprescindível a cópia do respectivo documento (certidão).
8.1.6. A matrícula poderá ser efetuada pelo aluno ou representante, que deverá estar munido de toda a documentação e do documento de identidade de ambos.
8.1.7. Alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal com os respectivos documentos de identidade.
8.1.8 Uma fotografia 3x4

9.2. Garantia de Vaga
9.2.1. A vaga será garantida mediante a efetivação da matrícula e entrega da documentação obrigatória no prazo estabelecido.
9.2.2 Os candidatos aprovados que não efetuarem sua matrícula até do dia **17/02/2023** serão automaticamente desclassificados. Sua vaga será destinada ao próximo candidato com melhor classificação na lista de aprovados. Este candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, após o comunicado, para efetuar sua matrícula junto à Secretaria do Conservatório.
9.2.3. O aluno matriculado deverá cursar todas as disciplinas propostas na ementa do Curso

9.3. Normas Específicas do Curso
Todas as regras do curso serão disponibilizadas quando o aluno ingressar no curso por meio do Regimento Interno do Conservatório disponível no site do Conservatório.

10. SOBRE O CONSERVATÓRIO
10.1 Criado por meio da Lei Municipal nº 4.829 de vinte de junho de 2007, e órgão ligado à Fundação Cultural de Itajaí, o Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues é uma escola pública de formação profissional em música. O Conservatório oferece cursos com duração de três anos em quinze opções de instrumentos musicais: acordeon, piano, violão, contrabaixo, contrabaixo acústico, guitarra, bateria, percussão, canto, saxofone, flauta, trompete e trombone, violino e viola. Além do instrumento específico o aluno estuda também as disciplinas prático-teóricas como: teoria musical, harmonia, rítmica, tecnologia em música, prática de conjunto, canto coral, arranjo e apreciação totalizando 864 horas de formação. Os alunos são contemplados com uma bolsa de estudos subsidiada pelo Município de Itajaí, por meio da Fundação Cultural.

Para ingressar em um dos cursos é preciso realizar o processo seletivo que acontece anualmente e em duas etapas: prova teórica e prova prática. As aulas são oferecidas nos turnos matutino, vespertino e noturno, com três vagas de cada instrumento por turno. Após aprovado no processo seletivo o aluno frequentará as aulas no turno escolhido.

O Conservatório conta com uma equipe de professores habilitados com experiência musical comprovada que participam ativamente do cenário da música no estado de Santa Catarina por todo Brasil e exterior.

O aluno formado no Conservatório de Música Popular de Itajaí estará habilitado para ingressar no mercado de trabalho atuando na área de performance musical em diferentes seguimentos

O Conservatório de Música de Itajaí Carlinhos Niehues fica localizado junto à Casa da Cultura Dide Brandão.
Rua Hercílio Luz, 655, centro, - Prédio Histórico em Itajaí/SC.
Contato: 47 3349 1665
Email: cmpconservatorio@gmail.com
Site: www.conservatorio.itajai.sc.gov.br

Itajaí, 03 de outubro de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

Eliezer Patissi
Diretor do Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues,

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2988/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1984/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Karen Zuleika Malaggi	1804402	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2989/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2002/2022/DGP/SME e ao requerimento do servidor EDEVALDO DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula nº 2353901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 29 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 04 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2990/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3404, de 17 de novembro de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2472, de 17 de novembro de 2021, que concedeu Licença Prêmio ao servidor HILDO CANDIDO, matrícula nº 1393707, onde se lê: "QUINQUÊNIO – 2012/2017", leia-se: "QUINQUÊNIO – 2010/2015".

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2991/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1976/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve RETIFICAR a Portaria nº 4402, de 05 de dezembro de 2017, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1836, de 08 de dezembro de 2017, que concedeu Licença Prêmio à servidora NILZA FIGUEIREDO HERNANDES, matrícula nº 1678505, onde se lê: "QUINQUÊNIO – 2012/2017", leia-se: "QUINQUÊNIO – 2011/2016".

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2995/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1994/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2872, de 09 de junho de 2017, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1750, de 19 de junho de 2017, que concedeu Licença Prêmio à servidora LUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA KLABUNDE, matrícula nº 1639802, onde se lê: "QUINQUÊNIO – 2012/2017", leia-se: "QUINQUÊNIO – 2009/2014".

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2996/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARISA DOS PASSOS, matrícula nº 1416303, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 08 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2997/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora FRANCIELY MARTIM MILLA, matrícula nº 1902702, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2016 a 22 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio

de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 26 de novembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2998/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DAIANE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula nº 1901608, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 15 de março de 2023 a 12 de junho de 2023.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2999/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1989-1990/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2521301	Darline Nunes de Souza	Agente em Atividades de Educação	30/09/2022
2067104	Luciana Gomes dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	01/07/2022

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3000/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1932/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2296701	Janaina Teodoro Costa	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/09/2022
2295401	Rozenilda Rodrigues	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	23/09/2022
1309407	Samanta de Borba Pinto	Professor – Língua Portuguesa	I	II	23/09/2022
1640215	Sandra Mara Eichholz Gonçalves	Professor - Educação Infantil	I	II	21/09/2022

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 3001/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora Tatiana Zeli da Silva dos Santos, matrícula nº 1809802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Elias Adaime, percebendo a gratificação correspondente, em substituição a servidora Silene de Souza, matrícula nº 1505009, de 10 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022, que se encontra em licença saúde.

Itajaí, 05 de outubro de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3002/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NICOLI VANDERLEYA DA COSTA, matrícula nº 2424301, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de outubro de 2022.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3003/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS ANTONIO BRAZ, matrícula nº 2088702, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luis Macagnan,da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de outubro de 2022.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3004/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS ANTONIO BRAZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3005/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NICOLI VANDERLEYA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luis Macagnan, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Ofício nº 185/2022/INIS

Itajaí, 26 de agosto de 2022

Referente Processo Administrativo nº 0660031/2022
Auto de Infração nº 297/2022
Autuado (a): Raul Corrente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado (a) Senhor (a),

O **Instituto Itajaí Sustentável – INIS** vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração nº 297/2022, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois.

Considerando que:

1) Trata-se de Auto de Infração N.°0297/2022 por desmatar 249,81m² de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão competente. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.000,00. Demais Sanções: Fica embargada área de 249,81m² inserida na reserva legal do imóvel matriculado sob Nº39.846, conforme mapa do Anexo II do Parecer Técnico nº 816/2022/DGA. Fica vedada a utilização desta área para quaisquer fins que não visem a recuperação ambiental.
2) O Autuado não apresentou Defesa Administrativa e Alegações Finais.

Assim, a Comissão de Julgamento decidiu:

a) A manutenção do Auto de Infração Nº0297/2022 e embargo em razão do processo transcorrer em *in albis*.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo **máximo de cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Em caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada, nos mordes do Artigo 93, § 1 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0660031/2022 **ETIQUETA: 003**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0297/2022
AUTUADO: RAUL CORRENTE

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste Instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Trata-se de Auto de Infração N.°0297/2022 por desmatar 249,81m² de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão competente. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.000,00. Demais Sanções: Fica embargada área de 249,81m² inserida na reserva legal do imóvel matriculado sob Nº39.846, conforme mapa do Anexo II do Parecer Técnico nº 816/2022/DGA. Fica vedada a utilização desta área para quaisquer fins que não visem a recuperação ambiental.**
2. O Autuado não apresentou Defesa Administrativa e Alegações Finais.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: A manutenção do Auto de Infração Nº0297/2022 e embargo em razão do processo transcorrer** em ***in albis***.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às dezesseis horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 26 de agosto 2022.

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2410028/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0822/2022
AUTUADO: OCEANIC LOG SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS E REPAROS EPP

Às quatorze horas do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Deixar de atender as condicionantes N.º 4, 5, 7, 10 e 12 da LAO N.º 008/2018 – FAMAI. O valor da autuação deve ser igual a R$7.200,00. Demais sanções: Emitido Parecer de Fiscalização N.º 21/2022, Grau de Lesividade Leve II de acordo com Anexo I da Portaria Conjunta IMA/CPMA N.º 143/2019. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração.

Itajaí, 04 de outubro de 2022.

Mário Cesar Angelo

OCEANIC LOG SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS E REPAROS EPP

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2420011/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0749/2022
AUTUADO: ELCANA LOGÍSTICA LTDA

Às quinze horas do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. Apresentar informaçao enganosa no licenciamento ambiental. Fazer funcionar estabelecimentos, atividades ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Grau de Lesividade Leve II de acordo com o Art. 35 e Anexo I da Portaria Conjunta IMA/CPMA N.º143/2019. O valor da autuação deve ser igual a R$78.000,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 04 de outubro de 2022.

Mário Cesar Angelo

REPRES. ELCANA LOGÍSTICA LTDA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2430019/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0953/2022
AUTUADO: LAURITA MANOEL GODINHO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneraçao natural sem autorizaçao do órgao ambiental, em duas áreas do mesmo imóvel, sendo uma de aproximadamente 140 m² e outra em aproximadamente 1330 m², totalizando 1470 m² de vegetação suprimida. Demais Sanções: Embargo da área impactada até a comprovação de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada, conforme LAP n.º 6583-21-ITJ-LAP. Advertência de que deverá ser comprovado o cumprimento das condicionantes específicas nº 11, 12 13 e 14 da LAP n.º 6583-21-ITJ-LA, num prazo máximo de 30 dias, sob pena de autuação por descumprimento de licença ambiental. O valor da autuação deve ser igual a R$5.500,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 04 de outubro de 2022.

Mário Cesar Angelo

LAURITA MANOEL GODINHO

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2570001/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0750/2022
AUTUADO: JOÃO FERNANDO ALDANA

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Deixou de atender a condicionante 08 da LAI nº 569/2020. Demais Sanções: Grau de lesividade "LEVE II" de acordo com o art. 35 e anexo I da Portaria conjunta IMA/CPMA n.º143/2019. Fica embargada as obras do condomínio, exceto as obras necessárias para interromper os danos causados aos imóveis lindeiros, conforme parecer de fiscalização. O valor da autuação deve ser igual a R$8.000,00, sob o valor bruto do Auto de Infração foi concedido o atenuante de 10%, passando o valor a ser de R$7.200,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração; com relação ao prazo para os projetos fica acordado o prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Itajaí, 04 de outubro de 2022.

Mário Cesar Angelo

JOÃO FERNANDO ALDANA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 189/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) LUCIANA FELTRIN, matrícula n° 1233801, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SUPERMERCADO SÃO JOAO LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1980 a 19/10/1982, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s); junto a ASSESSORIA DE COBRANCAS LIDERANCA LTDA, pelo período compreendido entre 01/04/1983 a 31/07/1988 correspondendo a 05 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a MJ CENTRAL DE COBRANCAS LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1988 a 30/09/1990, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a CENTRAL DE COBRANCA VITORIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/1990 a 31/08/1991, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/03/1995 a 30/04/1995, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3.819 (três mil, oitocentos e dezenove) dias, correspondendo a 10 ano(s) 05 mês(es) e 19 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20022020.1.00470/22-0, em 08/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 190/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA GORETTI KOCK ADRIANO, matrícula n° 1536501, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a CASAS TAMOYO DE SUPERMERCADOS LIMITADA, pelo período compreendido entre 04/09/1979 a 29/02/1980, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 27 dia(s); junto a CASAS TAMOYO DE SUPERMERCADOS LIMITADA, pelo período compreendido entre 01/08/1981 a 25/10/1986 correspondendo a 05 ano(s) 02 mês(es) e 25 dia(s); junto a TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelo período compreendido entre 01/11/1986 a 03/07/1989, correspondendo a 02 ano(s) 08 mês(es) e 03 dia(s); junto a TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelo período compreendido entre 01/08/1989 a 01/01/1990, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 01 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/04/2003 a 30/04/2004, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/06/2004 a 31/08/2005, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 4071 (quatro mil e setenta e um) dias, correspondendo a 11 ano(s) 01 mês(es) e 26 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20022020.1.00452/22-1, em 01/09/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 191/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n°13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7°, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 em favor de RENATO EMYDIO DA SILVA, dependente da servidora GIULIANA VON MECHELN, matrícula n° 83, a contar da data do óbito, em 31/07/2022.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 192/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARISETE DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n° 181601, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 13/09/1994 a 20/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 08 dia(s); e entre 08/02/1995 a 20/12/1995 correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); totalizando 416 (quatrocentos e dezesseis) dias, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 21 dia(s);- conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14021150.1.00017/22-1, em 30/06/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 193/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n°13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de ANTÔNIO NICOLAU DE MATOS, dependente da servidora BENTA FATIMA SEDREZ, matrícula n° 787301, a contar da data do óbito, em 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 194/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, à servidora ADELIA MARIA DE FREITAS, matrícula nº 178501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "C", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 195/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELIANE CUSTÓDIO DUARTE, matrícula n° 736501, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SUPERFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1985 a 04/08/1986, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 04 dia(s); junto a MERC SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 12/08/1986 a 30/10/1986, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 19 dia(s); junto a ANTONIO JOAO VICENTE, pelo período compreendido entre 01/11/1986 a 30/12/1993, correspondendo a 07 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a JOSE LINO LOZ, pelo período compreendido entre 02/05/1994 a 11/07/1995, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 10 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dias; junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2002 a 30/04/2002, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3970 (três mil, novecentos e setenta) dias, correspondendo a 10 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s);conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19022010.1.00165/22-7, em 12/09/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 196/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) LUCILENE ANTUNES DO AMARAL GROFF, matrícula n° 487501, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 01/12/1986 a 11/01/1987, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 11 dia(s); junto a ASSOC DO INSTITUTO VOCACIONAL E ASSIST RUI BARBOSA, pelo período compreendido entre 18/02/1991 a 29/04/1992, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 12 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, pelo período compreendido entre 17/02/1992 a 31/12/1992, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 01 dia(s); junto ao HOSPITAL MARECHAL CANDIDO RONDON S/A, pelo período compreendido entre 25/01/1993 a 12/03/1993, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 18 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE CAMBORIU, pelo período compreendido entre 11/04/1994 a 31/05/1994, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 20 dias; junto ao HOSPITAL SANTA INES SA, pelo período compreendido entre 05/12/1994 a 01/02/1995, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 27 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 03/04/1995 a 28/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 01/02/1996 a 29/03/1996, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 17/06/1996 a 19/12/1997, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 03 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 20/04/1998, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 19 dia(s); junto a PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DE MAL CDO RONDON, pelo período compreendido entre 01/04/2004 a 18/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 18 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE MERCEDES, pelo período compreendido entre 03/01/2005 a 03/02/2006, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a SEFVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pelo período compreendido entre 11/09/2007 a 20/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 10 dia(s); junto a SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOECONOM, pelo período compreendido entre 01/08/2010 a 29/10/2010, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 13/08/2017 a 21/05/2018, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 09 dia(s); totalizando 2973 (dois mil, novecentos e setenta e três) dias, correspondendo a 08 ano(s) 01 mês(es) e 23 dia(s);- conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20022140.1.00078/22-1, em 08/09/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 197/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, ao servidor NELSO JOSE SCHNEIDER, matrícula nº 1794301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "D" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 198/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora BENILDE BORGES DA FONSECA, matrícula nº 77701, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "F" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 199/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA VERÔNICA BITTENCOURT, matrícula n° 4625001, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 16/03/1987 a 30/07/1989, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 15 dia(s), entre 02/08/1999 a 30/10/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); entre 04/02/2002

a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); entre 02/01/2003 a 31/01/2003, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 03/02/2003 a 22/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); entre 05/01/2004 a 31/01/2004, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); entre 14/02/2005 a 11/05/2005, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); entre 13/05/2005 a 12/07/2005, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); entre 18/07/2005 a 30/11/2005, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 13 dia(s); entre 30/11/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 23 dia(s); entre 02/01/2006 a 31/01/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 01/02/2006 a 22/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); totalizando 3.278 (três mil, duzentos e setenta e oito) dias, correspondendo a 08 ano(s) 11 mês(es) e 28 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14001070.1.01711/22-5, em 15/06/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 200/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ADRIANA BRAMORSKI, matrícula n° 167101, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MUNICÍPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 02/01/1997 a 28/02/1999, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s), totalizando 789 (setecentos e oitenta e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022100.1.00035/22-8, em 07/09/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 38 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 077/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem. ou dele conhecimento tiverem. intima a empresa **TIM CELULAR S.A** instalada na Av. Giovanni Gronchi, nº 7143, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 166/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.33), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 18 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 078/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIAGO CORDEIRO DE MORAES – ME** instalada na Rua Antônio Notari, nº 451, portal 1, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 321/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.13), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 19 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 079/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **EAB INSTITUTO DE BELEZA LTDA – INSTITUTO EMBELLEZE** instalada na Rua Felipe Schmidt, nº 293, bloco A, 5º andar, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 022/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.14), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 29 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 080/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CASA DOS SERVIDORES** instalada na Rua Indaial, nº 1454, sala 05, Bairro São Judas, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 135/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl 23), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 19 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 082/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **GRIMES E SILVA LTDA** instalada na Av. Irineu Bornhausen, nº 950, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 533/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.14), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 44 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 081/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **LUIZASEG SEGUROS S.A** instalada na Rua Campos Bicudo, nº 98, 3º andar, conjunto 32, Bairro Chácara Itain, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 192/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.38), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 31 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 083/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **VAI CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E MARKETING LTDA** instalada na Rua Saldanha Marinho, nº 374, sala 701, Bairro Centro, Florianópolis/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 544/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.26), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 30 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 084/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **GMAES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS** instalada na Rua Heitor Liberato, nº 1550, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 613/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.25), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 19 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 085/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **DUDUCELL** instalada na Av. Ministro Luiz Galloti, nº 997, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 700/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.14), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 23 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 086/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CONEXÃO AUTOMÁTICA** instalada na Rua Manoel Francisco Coelho, nº 179, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 778/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.18), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 08 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 087/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SOLARIS VIDRAÇARIA CONSTRUTORA DE MÃO DE OBRA** instalada na Rua Nilson Edson dos Santos, nº 300, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 150/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.23), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

PROCON FLS. 91 ITAJAÍ - SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 088/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **123 VIAGENS E TURISMO LTDA** instalada na Rua Alagoas, nº 772, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 405/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.85), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

PROCON FLS. 23 ITAJAÍ - SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 090/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TOTAL CELULARES** instalada na Rua Nilson Edson dos Santos, Nº 1325, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 455/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.25), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

PROCON FLS. 29 ITAJAÍ - SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 089/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **DRJ AUTOMOVEIS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** instalada na av. Irineu Bornhausen, nº 598, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 415/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.24), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

PROCON FLS. 24 ITAJAÍ - SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 091/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **LKD COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A** instalada na Rua General Lucas de Almeida Guimarães, nº. 15, Bairro Estancia Pinhais, Pinhais/PR, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.221, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 435/2018 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 27º dia do mês de outubro do ano de 2020 em cumprimento do meu dever de fiscalizacão de que trata o art. 55, §1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do* ***Processo Administrativo n. 435/2018****, verificou-se que a empresa LKD COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (CNPJ n. 10.979.023/0001-43) praticou a infração abaixo capitulada por não devolver os valores devidos ao consumidor BRUNO BUENO PACHECO DOS SANTOS LIMA (CPF n. 047.161.419-000, solicitados em razão do não recebimento dos produtos adquiridos no e-commerce da reclamada, ferindo o direto do consumidor previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei federal 8.078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 4º, incs. I e III; art. 6º, inc. IV; art. 39, inc. V; art. 49, 'caput' e parágrafo único; todos da Lei federal n. 8.078/90, e o art. 13, inc. XVIII, do Decreto federal n. 2.181/97.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e* ***da possibilidade de oferecer defesa****, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de* ***dez dias*** *a partir da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO encaminhar ao PROCON de Itajaí/ SC o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 55 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 092/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ONLINEMAX COMÉRCIO LTDA** instalada na Rua César augusto Dalçóquio, nº. 5001, complemento: 8C, Bairro Salseiros, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.061, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 759/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 25º dia do mês de julho do ano de 2022 em cumprimento do meu dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do* ***Processo Administrativo n. 759/2019****, verificou-se que a empresa ONLINEMAX COMÉRCIO LTDA (CNPJ n. 27.384.255/0001-51) praticou a infração abaixo capitulada por não realizar o estorno dos valores pagos pelo consumidor Sr. Jucélio Leite de Santiago, solicitados posteriormente em razão do não recebimento do produto, conduta abusiva que vai de encontra às determinações da Lei federal n. 8.078/1990.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 4º, incs. I e III; art. 6º, inc. IV e VI; art. 30; art. 35, inc. III; art. 39, inc. V; todos da Lei federal n. 8.078/1990, bem como o art. 13, inc. XXIV, do Decreto federal n. 2.181/1997.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado* ***INTIMADO e CIENTE*** *dos fatos que lhe são imputados e* ***da possibilidade de oferecer defesa****, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias*** *a partir da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado* ***NOTIFICADO*** *encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 23 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 093/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **INSTITUTO IBL E ACADEMIA DA BELEZA LTDA** instalada na Rua Alameda Brustlen, nº. 54, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.236, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 219/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 16º dia do mês de novembro do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 219/2019, quando deixou de cumprir a oferta, não realizando todos os módulos prometidos do curso contratado, infringindo, assim, o disposto no artigo 35 da lei federal 8.078/90, optando o consumidora pela restituição da quantia pega, conforme preconiza inciso III do mesmo artigo. Ademais, a empresa também redigiu contrato com clausula abusiva, quando estipulou multa de 30% em caso de rescisão contratual, a qual coloca o consumidor em desvantagem exagerada, conforme preconiza o inciso IV do artigo 51 da lei federal 8.078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *Artigo 6º, III, artigo 35, III e artigo 51 inciso V, da Lei Federal 8.078/90.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma do decreto 2181/97 no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 37 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 094/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **RMB COMERCIO DE MOVEIS LTDA** instalada na Rua Estefano Jose Vanolli, nº. 984, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.086, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 492/2021 instaurado em desfavor da empresa intimada.** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2022 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 492/2021, quando deixou de prestar a assistência tecnica dos moveis planejados os quais apresentaram vários vícios, dentro do prazo legal, descumprindo assim o disposto no artigo 18, §1º da lei 8.078/90, e também praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP – Carta de investigação Preliminar, de número: 42.011.001.20-0003032 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme relatório SIGEP/ Correios na data de 10/09/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º também da lei 8078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *Artigo 18, §1º, II e o artigo 55, §4º ambos* da Lei 8.078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma do decreto 2181/97 no prazo de vinte dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de vinte dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC. 23 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 78 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 095/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PONTO FRIO** instalada na Rua Hercílio Luz, nº 86, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 381/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.70), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008. determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 22 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 096/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S.A / OUVIDORIA** instalada na Av. Giovanni Gronchi, nº 7143, Bairro Vila Andrade, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 166/2022, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.17), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008. determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 27 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 18 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 097/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ESPAÕ CONFORTO COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI** instalada na Rua Heitor Liberato, nº. 1550, Loja 28/29, Bistek, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.236, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 268/2021 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 13º dia do mês de julho do ano de 2022 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 268/2021, quando deixou de restituir valores pagos após descumprimento da oferta, infringindo assim o disposto no artigo 35, inciso III da lei 8.078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *Artigo* 35, III da Lei Federal 8.078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma do decreto 2101/97 no prazo de vinte dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 27 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 12 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 098/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ESPAÕ CONFORTO COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI** instalada na Rua Heitor Liberato, nº. 1550, Loja 28/29, Bistek, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.236, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 577/2021 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 19º dia do mês de julho do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor ESPAÇO CONFORTO COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI praticou a infração abaixo capitulada, ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse da Sra. CIDELMA DOS SANTOS, solicitadas por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n. 42.011.001.20-0003831), referentes à reclamação registrada no PROCON de Itajaí/SC. Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 04/05/2021, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer "in albis", demonstrando o descaso com a consumidora e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.21-0002167), resta demonstrado que o fornecedor ESPAÇO CONFORTO COMÉRCIO EIRELI contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pela consumidora. Ademais, a sua configura crime de desobediência, tipificado no §4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder à Carta de Investigação preliminar (FA n. 42.011.001.20-0003831) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 4º, 'caput' e art. 55, § 4º; todos da Lei federal n. 8.078/90, bem como o art. 33 "caput", inc. II, § 1º e 2º; todos do Decreto federal n. 2.181/97.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto, conforme o art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração"*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 27 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 27 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 099/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CEBIP – CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRO DE INFORMÁTICA E PROFISSÕES LTDA** instalada na Rua Hercílio Luz, nº. 437, 2º andar, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.076, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 115/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2022, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do* ***Processo Administrativo n. 115/2019****, verificou-se que a empresa CEBIP – CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRO D INFORMÁTICA E PROFISSÕES LTDA praticou as infrações abaixo capituladas por elaborar contrato de adesão de Prestação de Serviços (fl. 04) com cláusulas abusivas, redigidas sem clareza e sem caracteres ostensivos. com fonte. de tamanho inferior ao corpo doze e sem os devidos destaques, dificultando a compreensão de seu sentido e alcance. Outrossim, no referido contrato estabelece obrigações consideradas exageradas, sendo elas a* ***Cláusula 7,*** *a qual se refere a rescisão do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, com ênfase* ***cláusula 7.1****, que informa a* ***Multa Rescisória de 20%*** *sobre saldo devedor do contrato e sem considerar o desconto de bonificação da cláusula 10, na qual prevê um desconto de pontualidade de 50% com o intuito de burlar o percentual máximo permitido pela multa de mora, condutas abusivas, que vão de encontro às normas consumeristas.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 4º, 'caput', incs. I e II; art. 6º, inc. IV; art. 7º; art. 39, inc. V; art. 46, art. 47; art. 51, inc. IV; todos da Lei federal n. 8.078/1990; e art. 12, inc. VI; art. 22, incs. XIX e XXII, do Decreto federal n. 2.181/1997. Ademais, art. 9º do Decreto federal n. 22.626/1933.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da* ***possibilidade de oferecer defesa****, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração"*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 27 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.732, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal n° 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 223343/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de um trator agrícola:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.88 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/87
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.88 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/86
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.734, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 224137/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:
I - uma área de 300 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 27.994, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Ariribá nº 237, bairro Praia Brava, nesta cidade, de propriedade de JHONNES PAUL ALVES LANÇONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.890.849-24, casado com ELISANGELA CRISTINA LOVATTO LANÇONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.581.599-74;
II - uma área de 195,50 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 60.447, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Margarida Bernardina Nicolau nº 219, bairro Praia Brava, nesta cidade, de propriedade de JOACI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 846082.189-72, convivente em regime de união estável com LEONETE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.729.919-68.
Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação do binário da Avenida Osvaldo Reis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Itajaí, 04 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.
Ver. RUBENS ANGIOLETTI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.
Nesta

REF. RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 196/2021

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021, encaminhado por V. Exa. ao Poder Executivo através do Ofício nº 435/2022 e recebido pelo Gabinete do Prefeito em data de 14/09/2022, "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DO ANDAMENTO DAS OBRAS EM VIAS PÚBLICAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ"

Do ponto de vista formal, contudo, o Projeto de Lei violou o art. 61, § 1º, II, "e" c/c art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, bem como o art. 50, § 2º, VI c/c art. 71, IV, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina e, por fim, o art. 29, § 1º, II, "c" da Lei Orgânica do Município de Itajaí - LOMI, eis que a competência para disciplinar as atribuições e a própria estrutura da administração pública municipal é do Poder Executivo.

Afronta, ainda, aos princípios da separação, independência e harmonia dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e no art. 32 da Constituição Barriga Verde.

A este respeito trazemos pronunciamento do STF no julgamento da ADI 3180/AP, tendo como relator o Min. Joaquim Barbosa, noticiado no Informativo nº 467, daquela Corte:

O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses.
Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 2417/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003)." (Grifo não original)

Não é possível, como visto, o Poder Legislativo em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal (art. 29, § 1º, II, "c", da LOMI), traçar requisitos que devem ser observados pelo Executivo Municipal, disciplinando, em verdade, sobre organização e funcionamento da administração municipal, em afronta aos princípios de separação, independência e harmonia dos poderes (afronta direta ao art. 2º da Constituição da República).

Nas palavras do Eminente Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Dr. João Martins: "é sabido que para a efetividade do princípio da Separação

dos Poderes do Estado necessário se faz a obediência destes Poderes às regras de competência para iniciativa de leis privativas, previamente definidas na Constituição, sob pena de restar comprometida a própria existência do Poder".

Percebe-se, ainda, que o referido Projeto de Lei, traz ingerência na organização administrativa, pois especifica e determina como o Poder Executivo deve se comportar, usurpando-lhe, desta forma, a função precípua de administrar, que pelo voto popular e pela Constituição da República, bem como, no presente caso, a Lei Orgânica do Município de Itajaí, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, implantar sua política de atuação, metas e planos de Governo.

Aqui vale mencionar o entendimento Paulo Adib Casseb, citando Alexandre de Moraes:

"Desse modo, como anota Alexandre de Moraes, 'o desrespeito às normas de processo legislativo constitucionalmente previstas acarretará a inconstitucionalidade formal da lei ou ato normativo produzido, possibilitando pleno controle repressivo de constitucionalidade por parte do Poder Judiciário (...) Saliente-se, ainda, que mesmo durante o processo legislativo, os parlamentares têm o direito público subjetivo à fiel observância de todas as regras previstas constitucionalmente para a elaboração de cada espécie normativa, podendo, pois, socorrerem-se ao Poder Judiciário, via mandado de segurança'". (Grifo não original)

Portanto, se os parlamentares possuem o direito de ver respeitadas as normas para a elaboração legislativa, também possuem o dever de respeitá-las, não adentrando na esfera legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sob pena de inconstitucionalidade formal da lei.

Corroborando o entendimento esposado cita-se decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CRIAÇÃO DE COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTOJUVENIL NO MUNICÍPIO. PREVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, PESSOAL, FINANCEIRO E OPERACIONAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO VINCULADO AO EXECUTIVO E IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS AO MUNICÍPIO. INVIABILIDADE. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS A ELE VINCULADOS (ART. 50, § 2º, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) E SOBRE O ORÇAMENTO (INCISO III DO MESMO DISPOSITIVO). VÍCIO FORMAL VERIFICADO. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 6.815/2016 DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DECLARADA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.
A circunstância de a norma de iniciativa parlamentar alterar a competência de órgão diretamente vinculado ao Executivo e prever a alocação de recursos para sua execução configura violação do princípio da tripartição dos poderes consagrado nas Constituições Federal e Estadual. (Grifo não original)

Cabe ainda mencionar o seguinte julgado, do mesmo Tribunal, referente a caso análogo ao Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021, veja-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ORDINÁRIA N. 9.658/2014 DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, QUE CRIA O SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS PELA INTERNET NA REDE BÁSICA DE SAÚDE VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). NORMATIVO ENCETADO PELA CÂMARA DE VEREADORES E PROMULGADO PELO PRESIDENTE DA CASA APÓS VETO DO PREFEITO. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. LEI QUE DISPÕE ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE. IMPOSIÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS A RESPEITO DAS QUAIS NÃO HÁ CORRELATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. COMPETÊNCIA LEGIFERANTE PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. EXEGESE DOS ARTS. 32 E 50, § 2º, INC. VI, DA CONSTITUIÇÃO BARRIGA VERDE. PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE E DO TJRS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE COM EFEITOS RETROATIVOS. PEDIDO PROCEDENTE. (Grifo não original)

E do voto extraí-se:

"O ato normativo impugnado, aliás, implica a violação dos princípios constitucionais da separação e da harmonia dos poderes e da reserva da administração, eis que, editando a implementação de medidas que geram obrigações e deveres ao Poder Executivo municipal, o Poder Legislativo interfere diretamente na administração do ente federativo, o que não lhe é dado fazer, todavia."

O ainda hoje insuperável Hely Lopes Meirelles , já asseverava:

"Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais.
(...)
Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais." (Grifo não original)

Destarte, a lei em exame ofende o texto constitucional por fundamento no vício de iniciativa, pois reservada ao Prefeito Municipal a iniciativa do processo legislativo para mudança nas atribuições administrativas, in casu, obrigando a divulgação detalhada do andamento das obras em vias públicas realizadas pela administração direta e indireta do Município de Itajaí (art. 61, § 1º, II, "e" c/c art. 84, VI, "a", da CF, bem como o art. 50, § 2º, VI c/c art. 71, IV, "a", da CESC e, por fim, o art. 29, § 1º, II, "c" da LOMI).

Nesse passo não está o Poder Legislativo autorizado, segundo as normas Constitucionais, à edição de leis que criem atribuições ao Poder Executivo. Principalmente, como no presente caso, onde haverá um necessário aumento de custos com customização e integrações das ferramentas a serem disponibilizadas, bem como a necessária nomeação de novos servidores que serão responsáveis pela alimentação dos dados e informações nos sistemas, posto que as Secretarias que seriam responsáveis por tais atribuições, no momento não possuem pessoal para o imediato cumprimento das atribuições previstas no Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021.

Ainda cabe mencionar que, o presente veto não traz qualquer prejuízo à Municipalidade posto que, o Poder Executivo já tem a obrigatoriedade de divulgação no Portal da Transparência sobre todas as licitações ocorridas no município – sejam as licitações ou termos aditivos, com prazos e preços. E, no tocante às obras, a empresa contratada é obrigada a divulgar através de placa de obra um resumo do objeto contratado, com a data de início e possível conclusão – prazo da obra contratual – e seu respectivo valor.

Aqui, cabe trazer as palavras do Ministro Gilmar Mendes, em artigo publicado na RE – Revista Eletrônica, nº 11:

"Embora a competência para editar normas, no tocante à matéria, quase não conheça limites (universalidade da atividade legislativa), a atividade legislativa é, e deve continuar sendo, uma atividade subsidiária. Significa dizer que o exercício da atividade legislativa está submetido ao princípio da necessidade, isto é, que a promulgação de leis supérfluas ou iterativas configura abuso do poder de legislar."

Portanto, não basta apenas que a criação, ou alteração, das normas seja juridicamente possível, tem ela também, que ser necessária ao mundo jurídico, tem que haver a necessidade de se alterar ou criar normas, necessidade esta que deve ser devidamente justificada e motivada.

Diante do exposto, denota-se que não é juridicamente possível a sanção do Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021 diante do vício de iniciativa com criação de atribuição e aumento de custos ao Poder Executivo e nem necessária a incorporação do presente ao arcabouço jurídico do Município de Itajaí, tendo em vista que a situação nele regulamentada já vem sendo cumprida pelo Município de Itajaí.

Submetemos o presente veto à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis e esperamos seja o mesmo mantido, em face das razões mencionadas.

Aproveitamos esta oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.735, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII,

da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 3550012/2021 – 187696/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2022-2023, na forma a seguir:

I – Representantes dos Prestadores Públicos e Privados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Julita Schramm
Suplente: Marcelo Irineu Miles

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nisleide Apparicio
Suplente: Silvana Regina Nascimento

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jamilly Roberta Pereira
Suplente: Rubens Francisco Menon

d) Representantes de Prestadores de Serviços Privados Conveniados ao SUS:

- Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen:
Titular: Paulo Ricardo Carniel
Suplente: Tatiana Treis Chemin De Luca

- Hospital Infantil Pequeno Anjo:
Titular: Ivanda Terezinha Senger de Macedo
Suplente: Mariana Steil Sabel Schaffer

- Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:
Titular: Rodrigo Massaroli
Suplente: Stella Maris Brum Lopes

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:
Representantes de Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade - ACMFC:
Titular: Plínio Augusto de Freitas Silveira
Suplente: Wellington Sanchez Abdou

- Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03:
Titular: Edimar Garcia
Suplente: Gleide Nara de Amorim

- Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC:
Titular: Fernanda Piccolo
Suplente: Carolina Moreira Amorim

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10:
Titular: Carla Andrea Hütner
Suplente: André Cruz

- Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina 12ª Região – CRP-12:
Titular: João Fillipe Horr
Suplente: Tatiana Buchabqui Hoefelmann

III - Representantes dos Usuários:

a) Representantes de Associações de Pessoas com Patologias:

- Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí – AMA de Itajaí:
Titular: Alexandra Rodrigues
Suplente: Cleberson Roberto Pereira

- Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itajaí:
Titular: Ana Maria do Nascimento
Suplente: Noemia Schroeder Althoff

b) Representantes de Associações de Pessoas com Necessidades Especiais:

- Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região – APDEFI:
Titular: Cláudio João da Cruz
Suplente: Sandra Salete dos Santos

c) Representantes de Associações de Movimentos Sociais e Populares, Organizados:

- Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itajaí:
Titular: Flávia dos Santos Bombo
Suplente: Bruno Fellipe dos Santos

- Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI:
Titular: Matheus Henrique Guimarães Santos
Suplente: Marcia Teresinha de Melo Souza

d) Representantes de Entidades Sindicais:

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí – SINDIFOZ:
Titular: Janete Ferreira da Cruz
Suplente: Gisele Ricardo

- Sindicato dos Empregados no Comércio de Itajaí:
Titular: Marcelo Jorge dos Santos Teixeira
Suplente: Angela Barth Ladwig

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Itajaí:
Titular: Oswaldo Mafra
Suplente: Mario Jose da Silva

e) Representantes de Associações de Organizações de Moradores:

- Associação de Moradores do Jardim Esperança:
Titular: Maria Zenede Santos Salazar
Suplente: Zelia Marques Antunes

- Associação de Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha – AMBAFF:
Titular: Denis Rocha Sanches
Suplente: José Espíndola Neto

- Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava – AC Brava:
Titular: José Antônio Apolinário
Suplente: Cesar Piccinin Domingues

f) Representantes dos Conselhos Locais de Saúde:

- Conselho Temático de Atenção Psicossocial – CT-RAPS:
Titular: Evandro de Oliveira
Suplente: Joaquim Chiniski Filho

§1º O mandato dos membros nomeados no caput deste artigo será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

§2º Deixam de ser nomeados, por falta de interesse do órgão ou entidade a ser representado, nos termos da Comunicação Interna COMUSA nº 102/2022:

I – os representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
II – 02 (dois) representantes (dois titulares e dois suplentes) das Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde;
III – os representantes (titular e suplente) de Associações de Entidades de Aposentados e Pensionistas;
IV – 01 (um) representante (titular e suplente) das Associações de Organizações de Moradores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.059, de 17 de novembro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 05 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.733, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 224030/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 261,63 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 1.909,46 m², objeto da Matrícula nº 19.975, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Agostinho Alves Ramos, nº 200, bairro Cordeiros, de propriedade de TRANSPORTES ÁVILA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.946.806/0001-02.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de melhoria de acesso da Rua Agostinho Alves Ramos com a Rua Luiz Lopes Gonzaga.

Art. 2º Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada a existência de hipoteca, prevista no R-11-19.975 e AV-12-19.975, da Matrícula nº 19.975, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de outubro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 016/2022

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (10 QUESTÕES)
- Aspectos históricos, geográficos, econômicos, esportivos, políticos e culturais do município de Itajaí, Santa Catarina e Brasil;
- Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade - temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

PROFESSOR DE ARTE – (Para atuar como Professor de Corpo Cerimonial, Musicalização, Percussão de Marcha, Percussão Sinfônica e Trompa.): Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (tríades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondó, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A deficiência Intelectual na humanidade. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Deficiência Física/Neuromotorano contexto do processo de ensino- aprendizagem. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL:
Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Planejamento e Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fun-

damental. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. Conceito de Criança, Infância e Autonomia na Educação Infantil. As instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias. Especificidades pedagógicas para creche (de 0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos). A educação infantil e a articulação com o ensino fundamental. As brincadeiras, as interações e as linguagens na educação infantil. As rotinas na educação infantil. A organização dos tempos e espaços na educação infantil.

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO INTEGRAL:
Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Alfabetização e letramento: métodos e níveis. Currículo Contextualizado e integrado na alfabetização. Teorias de Aprendizagem, Ensino e Alfabetização. Estratégias de Ensino Ativas para Leitura e escrita. Produção de textos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Ciências da Religião. Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Formação e prática do professor de Educação Religiosa.

PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino.
Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Geografia. Conceitos usuais: localização, orientação, coordenadas geográficas, fusos horários. Formas de representação da Terra, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, Estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia. Relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico

Brasileiro e Catarinense: Localização, economia e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço. A produção do espaço.

PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Política, economia e sociedade no Brasil Colonial; Crise colonial e Independência do Brasil. Primeiro Reinado: política, economia e sociedade; Consolidação do Estado brasileiro; Revoltas do período regencial. Segundo Reinado: modernização e economia cafeeira; Guerra do Paraguai; Crise do Segundo Reinado, abolicionismo e republicanismo no Brasil. Proclamação da República; Primeira República: política economia e sociedade; Inserção social dos negros no período pós-abolição; Reformas urbanas e segregação social no Brasil Republicano; Movimentos sociais na Primeira República. Revolução de 1930; Estado Novo. Política, economia e sociedade no Brasil entre 1945 e 1964. A ditadura civil-militar: golpe, repressão, censura e resistência; O processo de redemocratização no Brasil; A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias. A Guerra Fria e seus desdobramentos; Descolonização da África e da Ásia. A globalização da economia e a era da informação; História de Santa Catarina. História de Itajaí (Origem; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Cultura e Patrimônio).

PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.

PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino.
Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). A didática e a metodologia do ensino da Matemática. O currículo de Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios,

produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de
Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Comunicação e Linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

ATOS DA SEC. SAÚDE

PORTARIA Nº 14/DAS/SMS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos 2022 e dá outras providências no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal;

O Secretário Municipal da Saúde de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

A Portaria nº 3.616/MS/GM, de 20 de Dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para modificar os sistemas compositores da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica.

A Lei nº 7.000 de 27 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a publicação da Relação Municipal de Medicamentos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o biênio 2022-2023 no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Itajaí;

Os medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos estão descritos no ANEXO I desta Portaria;

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deverá ser adotada como documento norteador para a prescrição de medicamentos dentro do âmbito do Sistema Único de Saúde no município de Itajaí;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - 2022

atualização: 29/09/2022

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAIS DE ACESSO
Aciclovir	200 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal CEREDI UPA - Farmácia Básica
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Ácido Fólico	5 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	0,2 mg/ml frasco com 30mL	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Ácido Valpróico	250 mg/5mL frasco de 100 ml	solução oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	500 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Adenosina	3mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Água destilada	ampola 10 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - UPA - uso exclusivo interno
Albendazol	40 mg/ml frasco com 10mL	suspensão oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	400 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Alendronato sódico	70 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Alopurinol	100 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	300 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Amiodarona	50 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
	200 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Amitriptilina	25 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Amoxicilina	250 mg/5 ml frasco 150 ml	pó para susp. oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg	cápsula	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica

Amoxicilina+Ácido Clavulânico	250 mg + 62,5 mg/5ml frasco 75 ml	pó para susp. oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg + 125 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Anlodipino	5 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Atenolol	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	50 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Atropina	0,25 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Azitromicina	200 mg/5 ml frasco 900 mg	pó para susp. oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Baclofeno	10 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Beclometasona	250 mcg / dose frasco 200 doses	aerosol oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	pó para solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
	1.200.000 UI	pó para solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potassica	300.000+100.000 UI	pó para solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Betametasona, acetato + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3 mg/ml ampola 1 ml	susp. injetável	Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Bicarbonato de sódio	8,4%	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Biperideno	2 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	5 mg/ml ampola 1 ml	solução injetável	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal UPA - uso exclusivo interno
Bromoprida	4 mg/ml frasco 20 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	10 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Budesonida	50 mcg / dose frasco 200 doses	aerosol nasal	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Captopril	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Carbamazepina	20 mg/ml frasco 100ml	solução oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	200 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Carbonato de cálcio + vitamina D3	500 mg + 400 UI	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Carvedilol	6,25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Cefalexina	250 mg/5ml frasco 60 ml	pó para susp. oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg	cápsula ou comprimido revestido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Ceftriaxona	1 g	solução injetável endovenosa	UPA - uso exclusivo interno
	1 g diluente lidocaína 1% 3,5ml	solução injetável intramuscular.	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
	500 mg diluente lidocaína 1% 3,5ml	solução injetável intramuscular	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Cetoconazol	20 mg/g (2%) frasco 100ml	xampu	CEREDI
	200 mg	comprimido	CEREDI
Cetoprofeno	50 mg/ml ampola 2ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Ciclopentolato	10 mg/ml frasco	solução oftálmica	UAME - uso exclusivo interno
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Claritromicina	500 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Clindamicina	300 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal CEREDI
Clonidina	0,100 mg	comprimido	UPA - uso exclusivo interno

Clopidogrel	75 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal UPA - uso exclusivo interno
Cloranfenicol + retinol + aminoácido + metionina	(5 mg + 10.000 UI + 25 + 5 mg) / g bisnaga 3,5g	pomada oftálmica	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Cloreto de potássio	19,1% ampola 10 ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Cloreto de sódio	0,9% frasco 30 ml	solução nasal	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	20%	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Clorpromazina	40 mg/ml frasco 20 ml	solução oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	25 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	100 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	25 mg/5 ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Codeína	30 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Colecalciferol (Vitamina D3)	7.000 UI	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Deslanosídeo	0,2 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Dexametasona	4 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	1% bisnaga 10 g	creme	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	4 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Diazepam	5 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal Unidades Básicas de Saúde - UPA - uso exclusivo interno
	10 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal UPA - uso exclusivo interno
	5 mg/ml ampola 2 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Digoxina	0,25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose	3mg/ml + 5mg/ml +	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno

Dimenidrinato+piridoxina, cloridrato	50 mg/ml + 50 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Dipirona	500 mg/ml frasco 20 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg/ml ampola 2 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Dobutamina	12,5 mg/ml ampola 20 ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Dopamina	5mg/mL ampola 10 ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Doxazosina	2 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	4 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Doxiciclina	100 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Enalapril	5 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	10 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	20 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Enoxaparina	40 mg	solução injetável	Farmácia Municipal
	80 mg	solução injetável	Farmácia Municipal
Epinefrina	1mg/ml ampola 1 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Espinheira-santa (*Maytenus officinalis mabb*)	380 mg de extrato seco	cápsula	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Espironolactona	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	100 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Estriol	1 mg/g	creme vaginal	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Fenilefrina	10% frasco	solução oftálmica	UAME - uso exclusivo interno
Fenitoína	100 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	50 mg/ml ampola 5 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno

Fenobarbital	40 mg/ml 20 ml	frasco	solução oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	100 mg		comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	100 mg/ml	ampola	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Fenoterol	5 mg/ml 20 ml	frasco	solução p/ nebulização	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Fentanil	0,05 mg/ml		solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
	0,05 mg/ml		solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Finasterida	5mg		comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Fitomenadiona	10 mg/ml	ampola	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Fluconazol	150mg		cápsula	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Fluoresceína	1%	frasco	solução oftálmica	UAME - uso exclusivo interno
Flumazenil	0,1 mg/ml		solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Fluoxetina	20 mg		cápsula	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Folinato de cálcio	15mg		comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal CEREDI
Fosfomicina trometamol	5,631 gr / 8 gr envelope		pó para susp. oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Furosemida	40 mg		comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	10 mg/ml ampola 2 ml		solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Garra-do-diabo (*Harpagophytum procumbens*)	200 mg de extrato seco		comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Gentamicina	5mg/ml	frasco	solução oftálmica	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Glibenclamida	5 mg		comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Glicerol	120 mg/ml 250 ml	frasco	enema	Pólos Farmacêuticos UPA - uso exclusivo interno
Gliclazida	60 mg		comprimido de liberação prolongada	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Gliconato de cálcio	10% 10 ml	ampola	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Glicose	50% ampola 10 ml		solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno

Guaco	Sol oral a base de tintura 10%	Sol. oral	Farmácia Municipal Pólos Farmacêuticos
Haloperidol	2 mg/mL frasco 20 ml	solução oral	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	1 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	5 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	5 mg/mL ampola 1 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso exclusivo interno UPA - uso exclusivo interno
Haloperidol, decanoato	70,52 mg ampola 1 ml	solução injetável	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Heparina	5000 U.I./0,25 ml ampola 0,25 ml	solução injetável subcutânea	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal UPA - uso exclusivo interno
Hidralazina	50 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	20 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Hidrocortisona	100 mg frasco - ampola	pó para susp. injetável	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso exclusivo interno UPA - uso exclusivo interno
	500 mg frasco - ampola	pó para susp. injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Hidroxicloroquina	400mg	comprimido	Farmácia Municipal
Hidróxido de Alumínio e Magnésio	60 % + 40% frasco 100 ml	suspensão oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Hipromelose	5 mg/ml frasco 10 ml	solução oftálmica	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Ibuprofeno	50 mg/mL frasco 30 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	300 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	600 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica

Imipramina	25 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Insulina NPH	100 UI /mL frasco ampola 10 ml	sol. injetável	Pólos Farmacêuticos UAME - Programa Diabetes UPA - uso exclusivo interno
	100 UI /mL seringa preenchida 3,3 ml	sol. injetável	Pólos Farmacêuticos UAME - Programa Diabetes
Insulina REGULAR	100 UI /mL frasco ampola 10 ml	sol. injetável	Pólos Farmacêuticos UAME - Programa Diabetes Unidades Básicas de Saúde - UPA - uso exclusivo interno
	100 UI /mL seringa preenchida 3,3 ml	sol. injetável	Pólos Farmacêuticos UAME - Programa Diabetes
Ipratrópio	0,25 mg/ml frasco 20 ml	solução p/ nebulização	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Isossorbida, mononitrato	20mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	40 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Isossorbida, dinitrato	5 mg	comprimido sublingual	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Ivermectina	6 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Lactulose	667 mg/ml frasco 120 ou 200ml	xarope	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Levodopa+benserazida	100mg/25mg	comprimido bissulcado	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Levodopa+Carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Levomepromazina	25 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	100 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Levonorgestrel	0,75 mg cartela c/ 2 cp	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos CEREDI
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg cartela com 21 comprimidos	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Levotiroxina	25 mcg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	50 mcg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	100 mcg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos

Lidocaína	2% bisnaga 30 g	geléia	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - uso exclusivo interno
	2% frasco 20 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
	2% + 1:200.000 epinefrina frasco com 20 mL	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Lítio	300 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Loperamida	2 mg	comprimido	CEREDI
Loratadina	5 mg/5ml frasco 100 ml	xarope	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	10 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Losartana	50 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Medroxiprogesterona	150 mg ampola 1 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Metformina	500 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
	850 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Metildopa	250mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Metoclopramida	4 mg/ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	10 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	5 mg/ml ampola 2 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Metoprolol	1mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Metronidazol	40 mg/ml frasco 120 ml	suspensão oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	250 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg/5g bisnaga 50 g + aplicadores	geléia vaginal	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica

Miconazol	2% bisnaga 30 g	creme dermatológico	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	20 mg/g bisnaga 80 g + aplicadores	creme vaginal	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Midazolam	5 mg/ml ampola 3 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
	5 mg/ml ampola 10 ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Morfina	10 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Naloxona	0,4 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
N-butilescopolamina (Hioscina)	20 mg/ml ampola 1 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - uso exclusivo interno Pólos Farmacêuticos - uso exclusivo interno UPA - uso exclusivo interno
N-butilescopolamina (Hioscina) + dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Nistatina	100.000 UI/ml frasco 50 ml	suspensão oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Nitrofurantoina	100mg	cápsula	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Nitroprussiato de sódio	25 mg/ml frasco ampola 2 ml	pó liofilizado	UPA - uso exclusivo interno
Norepinefrina	2 mg/ml	solução injetável	UPA - uso exclusivo interno
Noretisterona	0,35 mg cartela c/ 35 cp	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Noretisterona, enantato+estradiol, valerato	50 mg + 5 mg ampola 1 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Nortriptilina	25 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Óleo mineral	frasco 100 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Omeprazol	20 mg	cápsula	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	40 mg	pó liofilizado	UPA - uso exclusivo interno
Ondansetrona	4 mg	comprimido ou comprimido dispersível	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal UPA - Farmácia Básica
	2 mg/ml ampola 2 ml	solução injetável endovenosa	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno

Oxibutinina	5mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Paracetamol	200 mg/ml frasco 15 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Passiflora sp.	Tintura	sol. oral.	Farmácia Municipal Pólos Farmacêuticos
Pasta d'água	óxido de zinco 25% bisnaga ou frasco	pasta	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Permanganato de Potássio	100 mg comprimido para dissolver - uso externo	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Permetrina	5% frasco 60 ml	loção tópica	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Pilocarpina	1%	solução oftálmica	UAME - uso exclusivo interno
Polivitamínico	Contêm no mínimo: vitaminas A, D, B2, B6 C, nicotinamida dexapantenol e tocoferol ampola 10 ml	solução injetável endovenosa	Pólos Farmacêuticos UPA - uso exclusivo interno
Prednisolona	3 mg/ml frasco 50 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Prednisona	5 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	20 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Prometazina	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	25 mg/ml ampola 2 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Propafenona	300 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Propranolol	40 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Risperidona	1 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	2 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	3 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal

Oxibutinina	5mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Paracetamol	200 mg/ml frasco 15 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	500 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Passiflora sp.	Tintura	sol. oraL	Farmácia Municipal Pólos Farmacêuticos
Pasta d'água	óxido de zinco 25% bisnaga ou frasco	pasta	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Permanganato de Potássio	100 mg comprimido para dissolver - uso externo	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Permetrina	5% frasco 60 ml	loção tópica	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Pilocarpina	1%	solução oftálmica	UAME - uso exclusivo interno
Polivitamínico	Contêm no mínimo: vitaminas A, D, B2, B6 C, nicotinamida dexapantenol e tocoferol ampola 10 ml	solução injetável endovenosa	Pólos Farmacêuticos UPA - uso exclusivo interno
Prednisolona	3 mg/ml frasco 50 ml	solução oral	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Prednisona	5 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	20 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
Prometazina	25 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos UPA - Farmácia Básica
	25 mg/ml ampola 2 ml	solução injetável	Unidades Básicas de Saúde - Pólos Farmacêuticos - uso UPA - uso exclusivo interno
Propafenona	300 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
Propranolol	40 mg	comprimido	Unidades Básicas de Saúde Pólos Farmacêuticos
Risperidona	1 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	2 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal
	3 mg	comprimido	Pólos Farmacêuticos Farmácia Municipal

SUS — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXTRATO DO CONVENIO 004/2022/SMS/FMS

Extrato do Convênio nº 004/2022/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.259.606/0001-58, e a **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, CNPJ n.º 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: o art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); o disposto no art. 84-A c/c o art. 84, parágrafo único, II, c/c o art. 3º, IV, todos da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro em favor da **CONVENIADA** para fins de custeio da capacitação de 12 (doze) profissionais graduados nas áreas de farmácia, nutrição, medicina, enfermagem e demais áreas da saúde, que tenham interesse em ingressar ou se aprofundar em fitoterapia, **estatutários, celetistas ou comissionados** da rede pública, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itajaí.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor: Serão repassados mensalmente à **CONVENIADA**, recursos financeiros oriundos do **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos (CUSTEIO), Grupo Assistência Farmacêutica**, referentes aos recursos mensais regulares e sistemáticos da **Ação Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde**, em 12 (doze) parcelas na ordem de **R$ 6.976,04 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais com quatro centavos) ao mês, totalizando R$ 83.712,48 (oitenta e três mil setecentos e doze reais com quarenta e oito centavos).**

Dotação Orçamentária: As despesas referentes aos serviços realizados por força deste convênio, correrão no presente exercício 2022 e 2023, por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: 21, 453, 454 e 455 (FNS/FES/FMS). Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços objeto desse convênio.

Signatários: - Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - Gestor Municipal do SUS – CONVENENTE. Valdir Cechinel Filho - CONVENIADA.

Data da assinatura: 28 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança do Cidadão

PORTARIA Nº 02/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Itajaí, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao item 10.4.3 do Edital de concurso público nº 001/2017, **SUBSTITUI** o seguinte membro da Comissão de Investigação Social - **Nathan Abrão Sestrem**, em função da **EXONERAÇÃO** publicada na Edição Extra nº 2585, pagina 5, no dia 23 de setembro de 2022 do Jornal do Município de Itajaí e **NOMEIA** o seguinte membro para compor a Comissão de Investigação Social:

Nome	Cargo	Matrícula
Antônio Eduardo Pinheiro	Corregedor da Guarda Municipal	717703

Itajaí(SC), 05 de outubro de 2022.

RUI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

ATOS DA SEC. TURISMO

GRUPOS DE DANÇA SELECIONADOS EDITAL 004/2022 PARA O EVENTO MAREJADA 2022.

Abydos
Grupo Fios de Prata
Grupo Mery Rosa
Tríade Cia de Dança de Rua
Union Dance Company

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-SAN-050094
Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 049/2019 – DI 002/2019

Contratada: TV VALE DO ITAJAI LTDA. CNPJ: 76.368.240/0001-05. Sócios: Honorilton Gonçalves da Costa, Clodomir dos Santos Matos, Adilson Higino da Silva e Emerson Carlos de Oliveira. Objeto: Renovação do Contrato N°. 049/2019, com vigência no período de 1°/10/2022 até 1°/10/2023, no valor total de R$ 13.596,72 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), referente à Locação de parte da torre de transmissão da LOCADORA, no morro da Cruz em Itajaí - SC, que será utilizada pelo SEMASA para instalação de antena de telemetria.
Data da assinatura: 30/09/2022

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-TEC-031068
Aditivo nº 011 ao Contrato nº 048/2017 – PP 005/2017

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELLI. CNPJ: 00.851.016/0001-08. Sócio: Osvaldo Dias da Silva. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, de Servente, Copeira, Office Boy (com motocicleta), Recepcionista, Garagista com habilitação (manobrista) e Motorista. Aditivo de renovação do contrato pelo período de 1°/10/2022 a 01/01/2023 no valor de R$ 180.220,74 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 30/09/2022.

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 002 - CONTRATO 030/2022

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069953
Aditivo 002 ao Contrato Nº 030/2022 – CC Nº 003/2022

Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA; CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72 Sócio: Fagner Ismael Ienkot, CPF: 077.273.529-85 Objeto: Aditivo para prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias dos prazos de execução, de 03/10/2022 a 03/11/2022 e vigência, de 03/11/2022 a 03/02/2023 e acréscimo no valor de R$ 76.020,40 (setenta e seis mil, vinte reais e quarenta centavos), equivalente à diferença entre o valor acrescido de R$ 122.899,90 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) = Porcentagem a ser aditivada: 32,2952% e o valor suprimido de R$ 46.879,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) = Porcentagem a ser suprimida: 12,3188%, relativo à Contratação de empresa que irá executar a reforma do reservatório DE ÁGUA do SEMASA localizado no bairro Centro, visando extinguir as patologias existentes e melhorar os aspectos estéticos.
Data da assinatura: 03/10/2022.

Itajaí/SC, 03 de outubro de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071791

EXTRATO DO ADITIVO
Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 042/2022 – PE 017/2022

Contratada: BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ sob nº 11.750.929/0001-54. Sócio: Darlan de Paulo, CPF de nº 064.871.209-52. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecer, montar e instalar 01 (um) Píer Flutuante Modular, confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivação Anti-UV, superfície antiderrapante e guarda-corpo de Alumínio acoplado em sua estrutura e de escada metálica para acesso à Captação Auxiliar e ao Píer Flutuante, da Captação da Água Bruta da ERAB São Roque do SEMASA. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, de 03/10/2022 a 03/11/2022 e prazo de vigência até 03/02/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03/10/2022.

Itajaí/SC, 03 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SAN-035043
ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 049/2017 – DI 002/2017

CONTRATADO: PBP - PANDINI BUSINESS PARK ADMINISTRADORA DE BENS S.A. CNPJ: 14.159.733/0001-88 OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 049/2017, no valor mensal de R$ 2.299,49 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 27.593,88 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), para o período de 1°/10/2022 a 1º/10/2023, para a Locação de Imóvel situado às margens da BR 101/Canal de Retificação do Rio Itajaí Mirim para uso como vala de drenagem provisória da Estação de Tratamento do São Roque do SEMASA.
DATA ASSINATURA: 30/09/2022.

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-074688
Termo de Fomento Nº 017/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS - LID, CNPJ nº. 84.311.554/0001-08, Diretor Presidente Sr. Paulo Cesar Gonçalves inscrito no CPF/MF nº. 440.629.669-72.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Realizar eventos esportivos para famílias em área de vulnerabilidade social.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flavio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 26 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 26 de setembro de 2022.

_____
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 031/22 ao CONTRATO Nº 027/19. CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 027/19 referente a Inexigibilidade nº 038/19, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11/10/2022 e encerrando-se em 10/10/2023. VALOR: O valor anual estimado é de R$ 137.710,92 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº "172" 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA EXERCÍCIO INTERINO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, GEORGE HENRIQUE MALHEIROS PEREIRA empregado público permanente ocupante do cargo efetivo de guarda portuário para exercer interinamente a função de confiança de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo prazo de 20 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2022.
Dê-se ciência, cumpra-se publique-se.

Itajaí, 03 de outubro de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da proposta da Concorrência Pública nº 008/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO PRAIA BRAVA - VIA PARALELA À RUA LUCI CANZIANI (NOVO ACESSO AO BAIRRO PRAIA BRAVA)., resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADA/VENVEDORA:

CONSTRUTORA NATINHO EIRELI - CNPJ 07.544.753/0001-07, com o valor de R$ 16.001.346,58 (dezesseis milhões, um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Itajaí, SC 03 de outubro de 2022

FERNANDA FELLER
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da proposta da Concorrência Pública nº 013/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADA/VENCEDORA:

CONSÓRCIO NATINHO – ALT (NATINHO - CNPJ 07.544.753/0001-07 / ALT – CNPJ 18.976.492/0001-10), com o valor de R$ 15.414.016,68 (quinze milhões, quatrocentos e quatorze mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Itajaí, SC 03 de outubro de 2022

FERNANDA FELLER
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 027/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA, E MANUTENÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTREVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

Lote 01:

RAFAEL DE ANDRADE – ME, com valor de R$ 376.349,16;
COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, com valor de R$ 385.109,65;
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, com valor de R$ 399.844,09;
PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA – EPP, com valor de R$ 441.835,47;
AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com valor de R$ 414.929,94;

Lote 02:

RAFAEL DE ANDRADE – ME, com valor de R$ 224.000,00;
EMPREITEIRA QUATRO ÁGUAS – EPP, com valor de R$ 237.000,00;
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, com valor de R$ 250.000,00;
PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA – EPP, com valor de R$ 250.938,32;
COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, com valor de R$ 268.519,99;
DUMA EMPRENDIMENTOS LTDA – EPP, com valor de R$ 279.125,56;
AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com valor de R$ 284.000,00;
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, com valor de R$ 284.490,00
CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI – ME, com valor de R$ 298.900,00.

Itajaí, SC 23 de setembro de 2022.

_____
Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

FONPLATA
Integración, inclusión y desarrollo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL
(LPI) DE OBRAS

Data: 23 de setembro de 2022
Contrato de Empréstimo n º BRA21/2018
Edital LPI nº 012/2022

1. O Município de Itajaí recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US$ 62.500.000,00 para o financiamento do PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO (REURBANIZAÇÃO AV. MARCOS KONDER/ AV. SETE DE SETEMBRO/ AV. JOCA BRANDÃO/ AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO). A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do FONPLATA.

2. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. O Município de Itajaí, doravante denominado Contratante, convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO (REURBANIZAÇÃO AV. MARCOS KONDER/ AV. SETE DE SETEMBRO/ AV. JOCA BRANDÃO/ AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO).

4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.itajai.sc.gov.br, no link "Fornecedor". Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

5. As propostas deverão ser entregues na Diretoria Executiva de Licitações Contratos, à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, na Cidade de Itajaí/SC, até às 13h30min do dia 03 de novembro de 2022, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R$ 129.000,00 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint Venture* e/ou Consórcio.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2022.
Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
Processo nº 158975/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 05 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.897.997/0001-73
Quadro Societário: JOSÉ ROBERTO DOS PRAZERES ,LUCIANE NADIR VIEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 216118/2022
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CEI OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período 90 (noventa) dias, ou seja, de 01/09/2022 a 29/11/2022, bem como o de vigência contratual, também por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 11/10/2022 a 08/01/2023, tendo em vista os atrasos na execução da obra devido à logística dentro da unidade e às alterações em prol da melhoria das condições do CEI apresentadas no 1º termo aditivo, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 05/10/2022

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
CNPJ: 18.782.034/0001-40
Quadro Societário: RENATO DALMOLIN DAL BOSCO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 208565/2022
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO – PRAÇA VIDAL RAMOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação dosprazospelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que a nova data de prazo de execução passará de 18/09/2022 para 02/11/2022 e o de contrato de 27/10/2022 para 11/12/2022, por conta das constantes intempéries, onde não foi possível concluir os serviços de paisagismo, que requerem manipulação de terra fofa para a composição de taludes, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 05/10/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2020/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.533.042/0001-37
Quadro Societário: ROGERIO IVRSEN DUBOIS ,MURILO PACHECO DUBOIS
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 216959/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de13/10/2022 a 12/10/2023 em razão da necessidade dos serviços de transporte, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 04/10/2022
Valor: 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 218013/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 11/10/2022 a 07/02/2023, em função da contratada ter realizado os ajustes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não só em relação ao Termo de Referência, como também as modelagens econômicas da pretensa parceria a ser licitada em breve, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
O presente termo aditivo não importa em acréscimo de valor.
Data Assinatura: 04/10/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.529.184/0001-07
Quadro Societário: SELAMIRA MARIA BASSANI ,MARCOS AURELIO BASSANI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 216100/2022
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 15/10/2022 a 13/11/2022, para finalização dos trâmites contratuais após os serviços extras efetuados, conforme solicitação anexa ao processo supracitado;
- o acréscimo de R$ 372.409,79 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a 42,96% do valor inicialmente contratado, devido ao aumento na quantidade de alguns itens e serviços, atendendo à necessidade de melhor manter o patrimônio histórico, em conformidade com a justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 03/10/2022
Valor: 1.239.192,63 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e dois

reais e sessenta e três centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.338.866/0001-87
Quadro Societário: NATASHA MANTAU ,DENNIS MANTAU
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 217475/2022
Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE ITAJAÍ - ETAPA FINAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R$ 244.018,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos) – 8,58% do valor contratado, bem como a supressão de R$ 354.906,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos) – 12,48%, devido à substituição do sistema de climatização de VRF para SPLIT, conforme justificativa técnica do fiscal responsável, anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 03/10/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: VIA ARTE CONSTR. DE OBRAS
CNPJ: 00.431.383/0001-52
Quadro Societário: MARIA LUCIA BLONKOWSKI ,ROBERTA BLONKOWSKI,-DEBORA BLONKOWSKI COMITTI ,BARBARA BLONKOWSKI DEBIASI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 216428/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE NO CAMPECHE, ITAJAÍ-SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OAE EM CONCRETO ARMADO, CABECEIRAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACABAMENTOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R$ 237.461,90 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) e supressão de R$ 71.506,82 (setenta e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), os quais representam 5,20% e 1,57% do valor da obra, respectivamente, devido à profundidade do leito do rio e seu perfil alterado pelos serviços de extração de areia (dragagem) próximo, necessitando na alteração dos quantitativos contratados, de acordo com a solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.
Data Assinatura: 03/10/2022

Extrato: CONTRATO Nº 281/2022 FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA
CNPJ: 36.950.093/0001-62
Quadro Societário: Charlles William Correa
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 005/2022
Número do Processo: 134480/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA (IDADE IGUAL OU MAIOR DE 60 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E GÊNERO, RESIDENTES E DOMICILIADAS EM ITAJAÍ, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – MODALIDADE DE ILPI (LOTE 1).
Data Assinatura: 04/10/2022
Valor: 1.637.160,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais)
Vigência: A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 282/2022 FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ: 18.400.672/0001-50
Quadro Societário: Daniele Cristina Peroni ,Alessandro Jose Berlim
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 005/2022
Número do Processo: 134480/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA (IDADE IGUAL OU MAIOR DE 60 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E GÊNERO, RESIDENTES E DOMICILIADAS EM ITAJAÍ, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – MODALIDADE DE ILPI (LOTE 1).
Data Assinatura: 04/10/2022
Valor: 825.300,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos reais)
Vigência: A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

Extrato: CONTRATO Nº 283/2022 FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CNPJ: 05.378.593/0003-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 005/2022
Número do Processo: 134480/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS E GÊNEROS (IDADE A PARTIR DE 18 ANOS), RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (LOTE 2).
Data Assinatura: 04/10/2022
Valor: 2.765.880,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
Vigência: A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

Extrato: CONTRATO Nº 284/2022 FMAS
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME
CNPJ: 17.919.525/0001-28
Quadro Societário: Carla Denise Bergamin ,Yasmine Ramos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 005/2022
Número do Processo: 134480/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS E GÊNEROS (IDADE A PARTIR DE 18 ANOS), RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (LOTE 2).
Data Assinatura: 04/10/2022
Valor: 921.960,00 (novecentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 285/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 84.307.974/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 098/2022
Número do Processo: 158975/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
O valor para a execução do objeto será custeado somente através do pagamento das inscrições, efetuado pelos candidatos, de Taxa de Inscrição, no valor R$ 80,00 por candidato inscrito para os cargos de nível superior previsto no Edital.A empresa contratada reverterá ao Município de Itajaí o valor de 25% (vinte e cinco por cento) de cada inscrição de candidato que ultrapassar a quantidade de 2.000 (duas mil) inscrições efetivamente pagas.
Data Assinatura: 05/10/2022
Vigência: Os serviços deverão ser concluídos no prazo limite de 15/11/2022. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 30/11/2022, visando a cobertura dos serviços, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ.	R$ 808.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 165238/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO INIS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
INEX SERVIÇOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MUDAS, ARBORIZAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INIS – INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.	R$ 756.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 154058/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
FEDALTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 8.720,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 58D05B2EC59120DBC43948DA4B9E2ECE29C90DD2

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 19 de outubro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo